



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 26/11/18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.803/18

Data 22.11.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualizam valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 1.667/17, (LDO) Lei nº 1.668/17, (LOA) Lei nº 1.681/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(112)-507	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00(119)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

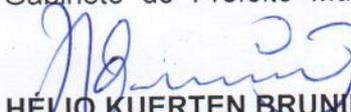
**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Protocolo No: 1609 /2018  
Data/Hora: 23/11/2018 09:11  
Documento Projeto de Lei: 001.803  
Assunto:  
Ab. Credito Suplementar  
Origem: Poder Executivo  
Responsavel: *Vanilla Osteriano*  
Resp. Pelo R: Camara M. Três Barras do Pr  
Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº. 1.803/18.**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza valores das Peças do Planejamento Municipal.

O Projeto de Lei nº 1.803/18 – Abre Crédito Suplementar utilizando-se como fonte o excesso de arrecadação de recursos da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública e, destina-se a contabilização de despesas com Iluminação Pública. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação para que a municipalidade proceda às devidas contabilizações.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3.982/18

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

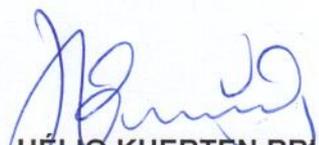
RECEBIDO  
Em 22/11/18  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1.803/18, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**OSMAR ZORZI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

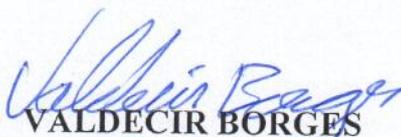
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.803/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 26 / 11 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.803/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

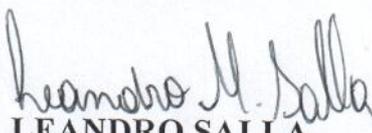
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 / 11 / 18

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.803/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

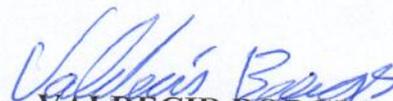
A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 26 / 11 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.803/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 / 11 / 18

  
**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Presidente

  
**VALDECIR BORGES**  
Secretário

  
**GEOVANA A. RAULIK**  
Membro



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

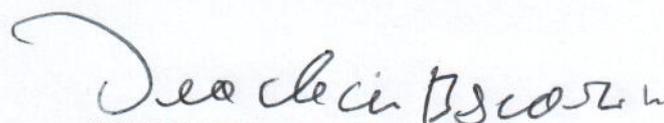
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.803/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”, composta pelos vereadores: **DEOCLECIO BESCOROVAINE, ISABEL C. PEREIRA COSTA E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 26 / 11 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.803/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

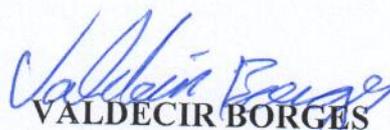
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 / 11 / 18

  
**DEOCLECIO BESCOROVAINE**  
Presidente

  
**ISABEL C. PEREIRA COSTA**  
Secretário

  
**VALDECIR BORGES**  
Membro